



FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOQUIM/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2023.0802.023

No dia 08 de Março de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.534.934/0001-18, com sede à PC DR. JOSE MARIA PAIVA MELO nº S/N CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **ERICA OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF nº 00023202580, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI** CNPJ: 03.823.107/0001-28

Representante: WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES

Telefone: (79) 3215-0488

Email: omercadaocps@gmail.com

Endereço: AV GENTIL TAVARES, 51 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49061-020

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	900,00	UN	PINHEIRO; BRASIL; MARILAN; PORTO BARAO; COPACOL; ISABELLY; CORINGA; TIO ZE; BETANIA; BRANDINI; CLAYBOM; ABC; MARLIN; 88; FLAMITA	PINHEIRO; BRASIL; MARILAN; PORTO BARAO; COPACOL; ISABELLY; CORINGA; TIO ZE; BETANIA; BRANDINI; CLAYBOM; ABC; MARLIN; 88; FLAMITA	R\$ 84,00	R\$75.600,00

Descrição: CESTAS BÁSICAS COM 15 PRODUTOS CONFORME SEGUE DISCRIMINADO A TABELA ABAIXO:02 AÇUCAR; 02 ARROZ;01 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER;02 CAFÉ;01 FARINHA DE MANDIOCA;03 FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINOS;01 FEIJAO; 01 LEITE EM PO;02 MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE; 01 MARGARINA COM SAL;01 OLEO DE SOJA;01 PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO;01 SAL REFINADO ISOLADO;02 SARDINHA EM CONSERVA;01 VINAGRE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	2.700,00	UN	PINHEIRO; BRASIL; MARILAN; PORTO BARAO; COPACOL; ISABELLY; CORINGA; TIO ZE; BETANIA; BRANDINI; CLAYBOM; ABC; MARLIN; 88; FLAMITA	PINHEIRO; BRASIL; MARILAN; PORTO BARAO; COPACOL; ISABELLY; CORINGA; TIO ZE; BETANIA; BRANDINI; CLAYBOM; ABC; MARLIN; 88; FLAMITA	R\$ 84,00	R\$226.800,00

Descrição: CESTAS BÁSICAS COM 15 PRODUTOS CONFORME SEGUE DISCRIMINADO A TABELA ABAIXO:02 AÇUCAR; 02 ARROZ;01 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER;02 CAFÉ;01 FARINHA DE MANDIOCA;03 FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINOS;01 FEIJAO; 01 LEITE EM PO;02 MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE; 01 MARGARINA COM SAL;01 OLEO DE SOJA;01 PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO;01 SAL REFINADO ISOLADO;02 SARDINHA EM CONSERVA;01 VINAGRE.

Total: R\$ 302.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/03/2024**, a contar do dia **08/03/2023**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Boquim.

3.2. Órgão Participante: Não terá órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DAREVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. **a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Comissão. Frustrada a negociação, a Comissão convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade.
1. **b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade.

1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na lei
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seu preço
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no processo
1. b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.


7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


Erica Oliveira Santos
da Assistência Social
ERICA OLIVEIRA SANTOS
GESTOR DO FMAS

Assinado de forma digital por:

WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES

O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI 02875218506

03.823.107/0001-28

Dados: 08/03/2023 16:09:19